

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



19- Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
15/01/2019

Secretário

Alacir Rayssel
VEREADOR

PROJETO DE Lei N.º 01/2019-E

DATA DA ENTRADA: 07 de Janeiro de 2019

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito adicional especial no valor de
R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

APROVADO EM: 15/03/2019 - 2ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alacir Rayssel
VEREADOR

OBS: maioria absoluta

duas discussões

votação nominal

Aprovado por unanimidade
em 15/03/2019
2ª Sessão Extraordinária



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 001/2019

De 07 de janeiro de 2019



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A presente propositura é necessária para celebrar o Termo de Fomento entre o Município de São Roque e a Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta- ACEPPA, conhecida como Karatekinha, a fim de que referida entidade possa dar continuidade no ensino do karatê às crianças e adolescentes do município.

Referida entidade encontra-se devidamente registrada junto ao conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Roque, conforme exigência legal para a celebração do termo de fomento.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 001, de 07/01/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01.06.08.243.0009.2276.3.3.50.39.00.....R\$ 90.000,00

Fonte:1 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parcerias com o Terceiros Setor

Total:R\$ 90.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), devido a repasse recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de 2018.

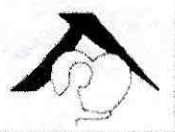
Total:R\$ 90.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/01/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**



**CMDCA
SÃO ROQUE**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO ROQUE – SP

Lei Federal nº. 8069 de 13/07/90, alterada pela Lei nº. 8242 de 12/10/91
Lei Municipal nº 3391/2009, alterada pelas Leis nº. 3896 de 31/10/2012 e nº. 3921 de 16/12/2012.



São Roque, 03 de janeiro de 2019

Ofício nº 01/2019 – CMDCA

Ref.: Termo de Fomento – Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta - ACEPPA

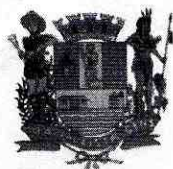
A Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta – ACEPPA, inscrita no CNPJ sob nº 00.143.070/0001-07, com endereço à Rua Bahia, 286 – Vila Irene, São Roque/SP, encaminhou solicitação de Termo de Fomento junto a este Conselho, mediante Plano de Trabalho com valor total de repasse de R\$ 90.000,00 para a Entidade.

O período da Parceria se dará entre 01/02/2019 à 31/01/2020 com o objetivo de ofertar ações ocupacionais, por meio da formação e educação do aluno sob a cultura e o sistema disciplinar da arte marcial oriental Karatê, adaptados às condições éticas e morais do povo brasileiro, desenvolvendo a cidadania por meio da disciplina, educação, esporte, socialização, cultura e fortalecimento de vínculos, de forma a eliminar o tempo ocioso das crianças e adolescentes, afastando-os cada vez mais do uso de entorpecentes, álcool, tabagismo e criminalidade.

Assim, solicito a criação do tipo de despesa “Termo de Parceria” junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando não constar essa natureza de despesa no orçamento de 2019.

Najla Gergi Krouchane
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – São Roque

Ao
Ilmo. Sr.
Marcos Adriano Cantero
Departamento de Finanças
Prefeitura da Estância Turística de São Roque



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 016/2019-GP

São Roque, 11 de janeiro de 2019

Assunto: Solicitação de Convocação de SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Projeto de Lei nº 001/2019 (cópia anexa), protocolizado junto a essa Mui Egrégia Casa, vimos solicitar a realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua apreciação e votação, pois necessitamos prover os procedimentos necessários a fim de que haja tempo hábil para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de São Roque e a Associação Cultural Esportiva de Projeto Prol Atleta – ACEPPA.

Portanto, o presente pedido se reveste da urgência que temos na apreciação da referida propositura, de modo que estamos ao inteiro dispor dessa Mui Egrégia Casa no sentido de esclarecermos quaisquer dúvidas ou informações complementares.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, agradecemos de antemão e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 016/2019-GP

São Roque, 11 de janeiro de 2019

Assunto: Solicitação de Convocação de SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Projeto de Lei nº 001/2019 (cópia anexa), protocolizado junto a essa Mui Egrégia Casa, vimos solicitar a realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua apreciação e votação, pois necessitamos prover os procedimentos necessários a fim de que haja tempo hábil para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de São Roque e a Associação Cultural Esportiva de Projeto Prol Atleta – ACEPPA.

Portanto, o presente pedido se reveste da urgência que temos na apreciação da referida propositura, de modo que estamos ao inteiro dispor dessa Mui Egrégia Casa no sentido de esclarecermos quaisquer dúvidas ou informações complementares.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, agradecemos de antemão e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CCR.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

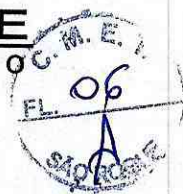
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



MENSAGEM N.º 001/2019

De 07 de janeiro de 2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A presente propositura é necessária para celebrar o Termo de Fomento entre o Município de São Roque e a Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta- ACEPPA, conhecida como Karatekinha, a fim de que referida entidade possa dar continuidade no ensino do karatê às crianças e adolescentes do município.

Referida entidade encontra-se devidamente registrada junto ao conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de São Roque, conforme exigência legal para a celebração do termo de fomento.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

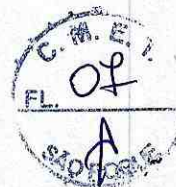
Ao Exmo. Sr.

Mauro Salvador Sgueglia de Góes

**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 001, de 07/01/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01.06.08.243.0009.2276.3.3.50.39.00.....R\$ 90.000,00

Fonte:1 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parcerias com o Terceiros Setor

Total:R\$ 90.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), devido a repasse recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de 2018.

Total:R\$ 90.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/01/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 03/2019

Parecer ao projeto de lei nº 001 de 07/01/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 001, de 07 de janeiro de 2019, pretende receber desta Casa Legislativa crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para celebrar o Termo de Fomento entre o Município de São Roque e a Associação Cultural Esportiva de Projeção Prol Atleta – ACEPPA, conhecida como Karatekinha, a fim de que referida entidade possa dar continuidade no ensino do karatê às crianças e adolescentes do município.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM), ressalvado o período de recesso (Art. 181, § 5º, RI).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**" (grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem **como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação**: superávit financeiro do exercício de 2018.

Pelo exposto, o projeto está apto para ser deliberado, dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das comissões permanentes em função do período de recesso (art. 181, § 5º, RI).

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 14 de Janeiro de 2019.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 1/2019, de 07/01/2019, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		1º Turno	2º Turno
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	ausente	ausente
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	ausente	ausente
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S	S
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -	- X -
12	Newton Dias Bastos	S	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	ausente	ausente
14	Rafael Tanzi de Araújo	ausente	ausente
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		10	10
<u>Contrários</u>		0	0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 001-E, DE 07/01/2019

AUTÓGRAFO Nº 4.911 de 15/01/2019

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01.06.08.243.0009.2276.3.3.50.39.00 R\$90.000,00

Fonte:1 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parcerias com o Terceiros Setor

Total: R\$90.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), devido a repasse recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de 2018.

Total: R\$90.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ção.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 15/01/2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CARO JEAN)
1º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
1º Secretário


JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente


ALACIR RAYSEL
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.905

De 16 de janeiro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 001/19 - E

De 07 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.911 de 15/01/2019

(De autoria do Poder Executivo)



Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.01.06.08.243.0009.2276.3.3.50.39.00.....R\$90.000,00

Fonte:1 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parcerias com o Terceiros Setor

Total:.....R\$90.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro de exercício anterior, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), devido a repasse recebido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de 2018.

Total:.....R\$90.000,00

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/01/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 16 de janeiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 15/01/2018**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1024 fls. BS dia 18/01/19

Ato Normativo LEI 4905/2019


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente